

RATIFICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Projeto 14205 – “RTI - - ProEx nº 9861/2020-43- Difundindo e popularizando as atividades de ensino, pesquisa e extensão do CCA”, sob Coordenação do Professor Doutor Ricardo Tushio Fujihara.

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Inscrições no VIII Congresso Brasileiro de Educação.

Valor: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Contratação da FAI.UFSCar, exarada em reunião realizada em 28 de Março de 2024, na qual decidiu-se pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do disposto no artigo 74, III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021, “*“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*”, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

PUBLIQUE-SE.

Reginaldo Kirisawa Baldan
Gerente de Administração e Finanças
FAI-UFSCar